



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0405/21 - PLCE Nº 005/21

Altera o *caput* do art. 4º e inclui § 3º no art. 3º da Lei Complementar nº 382, de 24 de julho de 1996, que regulamenta o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e dá outras providências, dispondo sobre a realização de audiências públicas.

Art. 1º Fica incluído § 3º no art. 3º da Lei Complementar nº 382, de 24 de julho de 1996, conforme segue:

“Art. 3º.....

.....

§ 3º A solicitação de Audiência Pública deverá ser realizada antes de o Projeto de Lei ingressar na ordem do dia na Câmara Municipal”. (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 382, de 1996, conforme segue:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo ou o Poder Legislativo, conforme o caso, obrigado a realizar a audiência pública no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados da data de entrega do requerimento, publicando edital no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) e em jornal de grande circulação local, com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência da realização da audiência pública.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 04/08/2021, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 04/08/2021, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 04/08/2021, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 04/08/2021, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0262233** e o código CRC **7DE26AE5**.